



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA GLOBAL**

Data: **04/04/2017**

Horário: **09:00 horas**

Local: **Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio da Pregoeira oficial, Sra. Gracielle Souza Pereira e da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decreto 060/2017**, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **04/04/2017, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 060/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**1.2.** O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, a Sra. Gracielle Souza Pereira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Decreto nº. 060/2017.

**1.3.** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 04 de abril de 2017, às 09:00 horas.

#### **2 - DO OBJETO:**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 16 de Abril de 2017, com exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, na área do evento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**2.2** A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”.

#### **3. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo das Declarações;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Projetos

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

**4.1.1** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.1.2** - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviarem solicitações de retirada do Edital.

**4.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.2.1** - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nessa cidade.

**4.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.3.** - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.4** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**5.2.** - Será vedada a participação de:

**5.2.1.** - Empresas em consórcios;

**5.2.2.** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**5.2.3.** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;

**5.2.4.** - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

**5.3** - A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente.

**6.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal ou instrumento consolidado, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**6.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**6.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e ou



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

de Empresa e Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**6.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**6.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**6.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**6.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

### **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

#### **7.1 ENVELOPE 01:**

**7.1.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**7.1.2** A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.1.3** Serão aceitas as propostas e documentos enviados por serviço de entrega postal, desde que entregues ao Setor de Licitações, até o momento de abertura da sessão.

**7.1.4** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE:**

**7.1.5** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.1.6** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.1.7** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**7.1.8** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.1.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

**7.1.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

#### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**8.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de

validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.7** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**8.2.8** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

**8.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**8.3.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

**8.3.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**8.3.5** O balanço patrimonial, deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de forma que, tais atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados. Os atestados deverão conter:

**8.4.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

**8.4.1.2** local e data de emissão;

**8.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**8.4.1.4** O atestado de aptidão exigido no item acima deverá comprovar que a licitante já organizou, operacionalizou, coordenou e executou pelo menos um evento festivo para mais de 2 mil pessoas.

**8.4.1.5** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo a projetos e a execução dos serviços. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.4.1.6** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe acima elencados deverão ser, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**8.4.1.7** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**8.4.1.8** Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

**8.4.1.9** A empresa deverá comparecer até dois dias antes da realização da sessão de julgamento, para a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços. O agendamento poderá ser feito em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Av. Contorno do Lago, S/N (CAT) e/ou pelo fone (064) 3658-1066, onde será emitida certidão de visita técnica.

**8.4.1.9.1.** A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local de exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, conforme Anexo III deste Edital.

### **DECLARAÇÕES:**

**8.4.2** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**8.4.3** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

### **8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.5.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**8.5.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.5.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**8.5.5** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**8.5.6** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017**  
**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE:**

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### **9.2 DOS LANCES:**

**9.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**9.2.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**9.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente a partir da proposta de maior valor, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior preço;

**9.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**9.2.6** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**9.2.7** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e crescentes.

**9.2.7.1** O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.

**9.2.8** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

**9.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**9.2.10** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de majoração mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **9.3 DO JULGAMENTO**

**9.3.1** O critério de julgamento será o de melhor proposta aferida por meio do maior lance formulado, obtido de acordo com o Anexo II.

**9.3.2** O valor mínimo da proposta corresponde à contrapartida prevista no item 13 deste instrumento convocatório.

**9.3.3** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.3.1** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

**9.3.4** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**9.3.5** Aceita a oferta de maior valor, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.6.

**9.3.5.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.5.2** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**9.3.5.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.3.5.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**9.3.5.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**9.3.5.4** Verificada a inexecuibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente inferiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**9.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.3.7** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.3.7.1** A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.3.7.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.7.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**9.3.7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização.

**9.3.7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**9.3.7.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficarão intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

**9.3.7.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.7.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.3.7.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**9.3.7.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**9.3.8** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;

**9.3.9** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**9.3.10** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.3.11** Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**10.1.1** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**10.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**10.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**10.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, observados os prazos previstos no item 10.1.

**10.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**10.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**10.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**10.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**10.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Placard e no site do município: [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br).

**10.8** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado.

**12.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**12.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**12.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**12.2.1** Para assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar o recolhimento da contrapartida prevista no item 13, seguinte.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**12.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DA CONTRAPARTIDA E DO PAGAMENTO**

**13.1** O licitante vencedor pagará ao Município de São Simão o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

**13.2** O valor da contrapartida corresponderá ao maior lance declarado vencedor da licitação.

**13.2.1** O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

**13.2.1.1** R\$.21.000,00 (vinte e um mil reais), ou o equivalentes à 70% do valor vencedor, até cinco dias consecutivos após regularmente convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

**13.2.2** R\$.9.000,00 (nove mil reais), ou o equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.

**13.3** O pagamento será realizado por crédito em conta bancária da Prefeitura Municipal de São Simão, a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PERMITENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PERMITENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

**14.1.1** advertência por escrito;

**14.1.2** multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.1.2.1** multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

**14.1.2.2** multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

**14.1.2.3** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

**14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.5** rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade;

**14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela PERMISSONÁRIA.

**14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** não mantiver a proposta;

**14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** cometer fraude fiscal.

**14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.5** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** É vedado à PERMISSIONÁRIA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

**15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou poderá ser obtido na sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cívica, nº. 01, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

**15.9** Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em 20 de março de 2017.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeira





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

#### 1 - OBJETO

Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 16 de Abril de 2017, com exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, na área do evento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2 JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do 12º Festival Gastronômico que acontece tradicionalmente no município, combinando harmoniosamente e prazerosamente, gastronomia e lazer. Delícias da culinária regional com um toque de sofisticação, uma grade de shows que agrada a todos os gostos e muito lazer reunido num cenário paradisíaco. É assim o Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural de São Simão, com 12 anos consecutivos e recheado com muitas novidades que vão marcar essa edição que será histórica. O evento, um dos mais esperados pela população da cidade e turistas, acontece de 13 a 16 de abril (Quinta-Feira Santa a Domingo de Páscoa). Sempre acontecendo e trazendo muitas famílias a um ambiente muito interessante e saudável, com isso movimentando o município, crescendo conforme sua realização, se transformando durante o evento, trazendo grande diversidade de “pratos”. Além da boa comida, contando ainda com feiras de artesanato e os shows para a diversificação e entretenimento.

#### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato.

**3.2** O prazo final para a montagem será de até 48 horas antes do dia de início das festividades, ou seja, **11 de Abril de 2017. A empresa deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento.**

#### 4. DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

**4.1** A empresa terá direito a exploração comercial do piso elevado denominado “Camarote”:

1) 01 (um) **piso elevado**, dentro da área de eventos, 64,6x15,92 de área total, que poderá ser usado como Camarote. Toda a estrutura ficará a encargo da empresa vencedora.

**2) DA PREVISÃO DE RECEITA:**

<b>PREVISÃO DE RECEITA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor geral</b>	
Passaportes Lote 1º	Mínimo (cem)	100	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Passaportes Lote 2º	Mínimo (cem)	100	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
Passaportes Lote 3º	Mínimo (cem)	100	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Passaportes Lote 4º	Mínimo (cem)	100	R\$140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Passaportes Lote 5º	Mínimo (cem)	100	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Passaportes Lote 6º	Mínimo (cem)	100	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Passaportes Lote 7º	Mínimo (cem)	100	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Passaportes Lote 8º	Mínimo (cem)	100	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Passaportes Lote 9º	Mínimo (cem)	100	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Passaportes (Teto máximo) 10º	-	-	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
<b>Valor de passaportes</b>				<i>Aprox. R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)</i>
Cerveja lata, refrigerante e água	Venda de aproximadamente 12.000 (doze mil) unidades	-	R\$ 5,00 (cinco reais)	Aprox. R\$ 60.000,00 (sessenta mil)
Bebidas destiladas	-	-	-	Aprox. R\$ 20.000,00 (dez mil reais)
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</b>

*Obs.: Esse levantamento leva em consideração a venda aproximada de 1000 passaportes.*

**4.2 - Especificações do Piso Elevado - "Camarote" e de sua estrutura:**

**4.2.1)** Estrutura de cobertura com 6 tendas 10x10, formato tubular, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais com devida fixação.

<b>DESPESA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Tendas 10x10	6 (seis)	R\$ 600,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 3.600,00</b>

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

4.2.2) 01 (uma) tenda 6x6 destinada a entrada do “Camarote”.

<b>DESPESA</b>		
Item	Quantidade	Valor unitário
Tenda 6x6	1 (uma)	R\$ 300,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 300,00</b>

4.2.3) Equipamento e estruturas: Som, Iluminação, treliças, disciplinadores, balcões, caixas e afins.

<b>DESPESA</b>		
Item	Valor	
Som (PA 4x4 com periféricos, mesa digital de som com 32 canais)	R\$ 3.000,00 (diária) R\$ 9.000,00 (Total)	
Iluminação (10 moviesbeean 200 5R, 2 strobum 3000, 16 ParLed, 02 mini brut com 04 lâmpadas cada, 02 elipsoidal led, 06 ribalta, 60 metros lineares de treliças Q30)	R\$ 2.500,00 (diária) R\$ 7.500,00 (total)	
Disciplinadores total de 30 metros específico para o camarote.	R\$ 5,00 o metro R\$ 150,00 os três dias de evento	
08 (oito) sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) convencional(is) para todos os dias dos eventos, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. Sendo 4 Masculinos e 4 Femininos. Para todos os dias do evento.	R\$ 130,00 (diária) R\$ 3.120,00 (total)	
02 (dois) sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) adaptado(s) a pessoa(s) portadora(s) de necessidade(s) especial(is) para todos os dias dos eventos, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. Sendo 1 Masculino e 1 Femininos. Para todos os dias do evento.	R\$ 200,00 (diária) R\$ 600,00 (total)	
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 21.150,00</b>

4.2.4) Pessoal para prestação de serviços, que deverão ser contratados no mínimo para os serviços de 10 (dez) seguranças, 7 (sete) atendentes e outros conforme necessidade.

<b>DESPESA</b>			
Item	Valor da diária	Quantidade de diárias	Valor Geral
10 pessoas (seguranças)	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	30 (trinta)	R\$ 3.600,00
7 pessoas (para atendimentos, bar e caixa)	R\$ 80,00 (oitenta reais)	21 (vinte e um)	R\$ 1.640,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 5.240,00</b>

4.2.5) Exploração dos Camarotes:

I - Valor de **PASSAPORTES** deverá seguir a seguinte tabela:

Lote de PASSAPORTES	Quantidade de	Valor Máximo a ser
---------------------	---------------	--------------------

	<b>passaportes por lote</b>	<b>cobrado por passaporte</b>
1º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 80,00
2º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 100,00
3º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 120,00
4º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 140,00
5º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$160,00
6º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 180,00
7º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 200,00
8º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 220,00
9º lote de PASSAPORTES	Mínimo 100	Máximo R\$ 240,00
10º lote de PASSAPORTES (Teto Máximo)	-	Máximo R\$ 260,00

1.) O valor por dia avulso deverá acompanhar o lote em que estiver as respectivas vendas, não podendo o valor ser superior a ( $\frac{1}{3}$  mais R\$20,00). (Explo. Se estiver no 3º lote, divide-se o valor por 3 e adiciona mais R\$ 20,00 ou seja:  $120,00/3= 40 + 20 = 60,00$  reais).

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** A empresa deverá apresentar em até 48 horas após a assinatura do Contrato, o projeto do camarote, devidamente assinado por profissional com a devida competência necessária para aprovação da Comissão Organizadora.

**5.2** O prazo final para a montagem das estruturas é o descrito no item 3.2. Caso a empresa não conclua a montagem das estruturas necessárias dentro do previsto, será penalizada de acordo com as Sanções Administrativas previstas em Contrato.

**5.3** Todas as estruturas montadas (som, iluminação, estruturas metálicas, etc.) deverão possuir ART, emitido por profissional com a devida competência necessária e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

**5.4** O não cumprimento deste termo de referência e suas especificações legais desta licitação implicará em multa do valor arrematado.

**5.5** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto e da proposta. O recebimento provisório ficará

condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica).

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dia 13 de Abril de 2017.

**6.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do respectivo Projeto constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 São ainda Obrigações da Contratada:

- Emissão de projeto temporário para o Camarote do evento "12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão GO";

- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.
- A Contratada obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil de reais) e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos. **A apólice deverá ser apresentada a Comissão Organizadora do evento em até 24h que antecedam o início do Festival, para que a mesma possa ser validada.**
- A Contratada deverá contratar, também, fornecedores e prestadores de serviços, assumindo todas e quaisquer providências, despesas e pagamentos à realização do evento, obrigando-se a contratar entre outros: empresa de segurança privada, devidamente licenciada junto aos órgãos públicos, **observando o número mínimo de 10 (dez) seguranças** e exigindo de cada um a comprovação da respectiva habilitação; **sanitários químicos de no mínimo 10 (dez) e outros.** Para controle da Comissão Organizadora, deverá ser apresentado uma lista completa com o nome de cada um dos prestadores de serviço, com antecedência mínima de 2h antes do início das atividades, todos os dias do evento, para que a Comissão possa comprovar a presença de todos no seu devido posto de trabalho.
- **A licitante vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato**, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento.
- A Contratada é responsável pela realização do “Camarote”, cabendo a ela todas e quaisquer responsabilidades perante às autoridades públicas, ao público consumidor e terceiros, comprometendo-se ela a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento, a Secretaria da Saúde (hospitais), ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária, à Polícia Federal, ao Departamento de Trânsito, à Polícia Civil, bem como as anotações de Responsabilidade (ARTs).
- Liberação de acesso da Comissão Organizadora e da Imprensa nas dependências do Camarote que estarão devidamente identificados com credenciais.
- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, instalações hidráulicas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;
- Responsabilizar-se pela limpeza geral do local do camarote, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- O não funcionamento do Camarote, por culpa da CONTRATADA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

8.1 Receber provisória e definitivamente os serviços em tela;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão Organizadora.

8.3 Caberá também ao município a arrecadação de ISS e alvará de funcionamento.

### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

9.1 Pelo direito de exploração da área do Camarote, descritas no item 4.1, a empresa Contratada deverá disponibilizar à Administração, **no mínimo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

9.1.1 O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo às empresas licitantes ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

9.2. O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

9.2.1. R\$.21.000,00 (vinte e um mil reais), ou o equivalentes à 70% do valor vencedor, até cinco dias consecutivos após regularmente convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.2.2. R\$.9.000,00 (nove mil reais), ou o equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Turismo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de forma que, tais atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados. Os atestados deverão conter:

**11.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

**11.1.2** local e data de emissão;

**11.1.3** nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**11.1.4** O atestado de aptidão exigido no item acima deverá comprovar que a licitante já organizou, operacionalizou, coordenou e executou pelo menos um evento festivo para mais de 2 mil pessoas.

**11.2** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo a projetos e a execução dos serviços. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**11.3** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**11.4** Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

**11.5** A empresa deverá comparecer até dois dias antes da realização da sessão de julgamento, para a realização da visita técnica ao local da prestação dos serviços. O agendamento poderá ser feito em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Av. Contorno do Lago, S/N (CAT) e/ou pelo fone (064) 3658-1066, onde será emitida certidão de visita técnica.

**11.5.1** A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local de exploração comercial do "Piso Elevado", denominado "Camarote", conforme Anexo III deste Edital.





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**11.5.2** O prazo estabelecido se justifica uma vez que, durante a Visita Técnica, a licitante poderá apresentar questionamentos que deverão ser respondidos pela Comissão Organizadora e disponibilizada a todos os demais interessados.

**11.5.3** Não serão agendadas mais de uma Visita Técnica ao mesmo tempo, afim de impedir o conhecimento, pelos interessados, das empresas participantes do Certame.

---

**Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017

**OBJETO:** Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 16 de Abril de 2017, com exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, na área do evento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

<b>12º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL DE SÃO SIMÃO-GO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Exploração comercial espaço público do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, na área do evento, por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando atender às às festividades da Semana Santa, denominado de <b>“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”</b> , no período de 13 a 16 de Abril de 2017.	

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( )

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. \_\_\_\_\_, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local**, pois **temos pleno conhecimento das condições existentes do local para exploração comercial espaço público do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”**.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO Nº PMSS \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017, para permissão onerosa de utilização de espaço público.

#### I – PREÂMBULO

1.1 - – **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### II – CLAÚSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### III – CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 16 de Abril de 2017, com exploração comercial do “Piso Elevado”, denominado “Camarote”, na área do evento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - REGÊNCIA

4.1. O presente contrato será regido pelo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, em especial ao seu Edital e à proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA. Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

5.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à contrapartida.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao Município de SÃO SIMÃO-GO o valor de R\$ ..... (.....), referente a contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

6.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária *via Guia de Recolhimento, emitido pela Tesouraria* de titularidade da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO.

6.2. A PERMISSONÁRIA pagará 70% (setenta por cento) do valor principal, perfazendo R\$ ..... (.....), **no ato da assinatura do contrato**, e os 30% (trinta por cento) restantes até a data determinada para o início do evento do 12º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural em 13 de março de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento detalhadas no anexo I do edital I do Pregão Presencial nº PMSS \_\_\_/\_\_\_, e, ainda:

7.1.1. disponibilizar 01 (um) Produtor para acompanhamento dos serviços, até a sua completa conclusão;

7.1.2. administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 4 do termo de referência, respondendo por todos eles perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.4. responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

7.1.5. informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

7.1.6. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

7.1.7. disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

7.1.8. garantir que toda a estrutura PERMISSONÁRIA para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto no subitem 3.2 do termo de referência, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

7.1.9. obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

7.1.10. observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

7.1.11. disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.12. na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição;

7.1.13. disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Iphan e Prefeitura.

7.1.14. Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.

7.1.15. Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSIONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O PERMITENTE indica, através da Secretaria Municipal do Turismo e Meio ambiente, a Comissão designada pelo Decreto nº --- para fiscalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do PERMITENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que for realizado pela PERMISSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PERMITENTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

9.1.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Quando da aplicação de multas o PERMITENTE notificará a PERMISSIONÁRIA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

9.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao PERMITENTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela PERMISSIONÁRIA será devolvida pelo PERMITENTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A concessão será do espaço público, "Piso Elevado", denominado "Camarote", conforme Termo de Referência no anexo I do edital. O evento será realizado no período de 13 a 16 de Abril de 2017 para realização do "**12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão**".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

11.1. O PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a PERMISSONÁRIA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação do PERMITENTE por parte da PERMISSONÁRIA; (c) quando a PERMISSONÁRIA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do PERMITENTE;
- c) quando houver atraso de execução por parte da PERMISSONÁRIA, sem justificativa aceita.

11.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. O PERMITENTE, por conveniência exclusiva e com espeque no interesse público, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da PERMISSONÁRIA, no caso do não cumprimento pelo PERMITENTE das condições contratuais de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia .../...../....., prazo este estipulado como necessário para montagem da estrutura, execução do evento e desmontagem da estrutura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

SÃO SIMÃO-GO, 00 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

PERMITENTE

---

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

# PROJETOS